

**Despacho n.º 14.076/2016**

O artigo 141.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, autorizou o governo a estabelecer um regime facultativo de reavaliação do ativo fixo tangível e propriedades de investimento.

No uso desta autorização legislativa, o Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro, veio estabelecer o referido regime.

Em caso de opção pelo regime, é devida uma tributação autónoma especial correspondente a 14 % do valor da reserva de reavaliação, sem possibilidade de qualquer dedução, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º deste diploma.


De acordo com o n.º 2 deste dispositivo, a tributação autónoma especial é liquidada pelo sujeito passivo em declaração de modelo oficial, a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3 de novembro, aprovo o modelo de declaração e respetivas instruções, designado por Reavaliação de Ativos Fixos Tangíveis (AFT) e Propriedades de Investimento (PI) — Tributação Autónoma Especial — Modelo 52 e respetivas instruções de preenchimento.

Esta declaração deve ser apresentada por transmissão eletrónica de dados, até 15 de dezembro de 2016.

A declaração considera-se apresentada na data em que é submetida.

16 de novembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

 <b>DECLARAÇÃO</b> <small>(Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/2016, de 3/11)</small>		<b>REAVALIAÇÃO DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E DE PROPRIEDADES DE INVESTIMENTO</b> <b>TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA ESPECIAL</b>		<b>MODELO 52</b>	
1	PERÍODO DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA ESPECIAL	2	TIPO DE DECLARAÇÃO	3	CÓDIGO DO SERVIÇO DE FINANÇAS
	01	Primeira <input type="checkbox"/> Substituição <input type="checkbox"/>			01
4 IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO					
Designação social/nome		Número de identificação fiscal (NIF)			
01		01			
5 LIQUIDAÇÃO DA TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA ESPECIAL DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO					
	Reserva de reavaliação	Taxa (%)	Montante total de tributação autónoma	Montante de cada fração anual	
	01	01	01	01	
6 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTABILISTA CERTIFICADO					
NIF do representante legal		NIF do contabilista certificado		Data de receção	
01		01		Ano   Mês   Dia	
				01	